PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 34/92 Fls.001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo adquirir área de Terras no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE ' LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada' no perímetro Urbano deste Município, com área de 132.732,41 M2,' destacado em 67.556,81 M2 e 65.175,60 M2 das Matrículas números' 4.458 e 4.346, respectivamente, ambas do Cartório do Registro Imobiliário local, pelo preço certo de Cr$263.200.000,00 (duzen-' tos e sessenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), que serão distribuidos dentro do orçamento vigente da seguinte dotação:

11.00	-Departamento Municipal Serviços Urbanos e Obras.
11.01	Serviço de Utilidade Pública
1101.10600211-10	Aquisição de Imóveis
4000	Despesas de Capital
4200	Inversões Financeiras
4210	Aquisição de Imóveis.....Cr$263.200.000,00

Art.2º- O imóvel descrito no artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações: 'Memorial Descritivo''-Lote de terras destacado das matrículas nºs. 4458 e 4346, com área total de 132.732,41 M2 - Proprietárias: Maria Helena Lima Gnaspini e Otília Lima Gimenez - O imóvel acima descrito inicia-se no marco 8A cravado no vértice de terras de Josefa Leonice de Medeiros, e terras de Benedito Menossi, deste marco segue' confrontando com terras do último citado, no rumo NE 33º50'00'' ' SW medindo 109,64 m. até o marco 8B, seguindo com o mesmo rumo ' agora confrontando com terreno pertencente ao Projeto Casa da Família Cohapar, medindo 224,10 m. até o marco 9A. Daí segue a direita confrontando agora com terras de João Calzado Gomes, e terras do Sítio Bela Vista pertencente a José Penafiel, com rumo SE 46º34'00'' NW medindo 164,80 m. até o marco 12, agora segue a

esquerda confrontando com o sítio Bela Vista e terras de João Calzado Gomes, com o rumo NE 68º28'00'' SW medindo 135,46 M.' até o marco 13A, segue a direita confrontando com terras de Sebastião Medeiros Higino, com o rumo SE 38º26'00'' NW medindo 200,00 m. até o marco 23B cravado na margem do córrego Santa Januária seguindo a direita pela Jusante do córrego citado confrontando a esquerda com terras de Plínio Pereira Lima, ' com o rumo SW 52º44'00'' NE medindo 190,15 m. até o marco denominado 23. Segue agora a esquerda pela jusante do córrego ' citado, confrontando a esquerda com o terreno pertencente ao Projeto Mutirão com o rumo SW 47º04'00'' NE medindo 176,80 m. até o marco 24A. Daí segue a direita confrontando com terras' de Josefa Leonice de Medeiros, agora com o rumo NW 57º00'00'' SE medindo 327,90 m. até o marco 8, onde foi iniciado o perímetro o qual perfaz uma área total de 132.732,41 M2.

Art.3º- O terreno Objeto da presente ' Lei será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e poderá ser destinado no todo ou em parte á implantação de conjuntos' habitacionais pelo regime de Mutirão, através da Campanha de Habitação do Paraná - Cohapar.

Art.4º- A aquisição severá ser feita ' por via direta, sem intermediação, independente de Licitação.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís,

Justifica-se o contido no Projeto de Lei nº 033/92 pela necessidade de moradias para os cidadãos deste Município.

Os conjuntos habitacionais já entregues pelo Município e pela Cohapar, além do que estão em andamento não suficientes para eliminarmos o deficit habitacional do Município.

Considerando que o Excelentíssimo Secretário da Habitação do Paraná, em visita a este Município no último dia 24, autorizou a assinatura de Convênio para mais casas para Cambará, faz-se necessário os terrenos para tal finalidade.

Assim, destarte, solicitamos a aprovação do presente na forma que ora se expõe por ser ' de alto interesse Público.

Na certeza de poder contar mais uma' vez com a valiosa colaboração desta r. Casa de Leis,' Subscrevo-me

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 33/92.

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras no Município e dá outras providencias.

RELATOR Luiz Dariva

PARECER: SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 33/92.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM 08 / 9 /1992.

COMISSAO DE Finanças e Orçamento

Luiz Dariva

Jose Rodrigues Ferreira

Benedito da Silva Ramos

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 31/92. SUMULA Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras no Município e dá outras providencias.

RELATOR RINALDO BERNARDELLI JÚNIOR

PARECER: Tendo em vista a necessidade da Prefeitura em adquirir áreas para construção de moradias para a população de baixa renda e que as referidas áreas devem estar localizadas no perímetro urbano, considerando ainda a dificuldade na compra de áreas nas proximidades da cidade e que o valor do imóvel é compatível com o preço de mercado, somos pela aprovação de mencionado projeto de lei.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM 08 / 9 /1992.

COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Rinaldo Bernardelli Júnior

José Frediani

Luiz Dariva